



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO V — N.º 248

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1963

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º CNG 4.617-63, resolve:

N.º 205 — Dispensar, de acordo com o art. 77, da Lei n.º 1.711-52, Regina Maria Müller Miranda, Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Conselho, das funções de substituta eventual da Secretaria do Diretor da Divisão Cultural.

N.º 206 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711 de 1952, Maria Cecília de Queiroz Lacerda, Tradutor, nível 14-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial deste Conselho, para substituir a Secretária do Diretor da Divisão Cultural, em suas faltas e impedimentos eventuais. — *Ten. Cel. Waldir da Costa Godolphim.*

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. CNG n.º 4.251 de 1963, resolve:

N.º 207 — Dispensar, de acordo com o artigo 77, da Lei n.º 1.711-52, Jair Enéas Marinho Brandão, Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Conselho, das funções de substituto eventual do Encarregado do Setor de Restituição da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia.

N.º 208 — Designar, de acordo com os artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711 de 1952, Sérgio Gomes Nunes, Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial deste Conselho, para substituir o Encarregado do Setor de Restituição da Seção de Aerofotogrametria da Divisão de Cartografia, em suas faltas e impedimentos eventuais.

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Proc. CNG. número 2.644 63, resolve:

N.º 209 — Designar Leonídio Tuche, chefe da Seção de Contabilidade, Fernando Chade Zarur, no exercício da chefia da Seção de Material e Walter Goitacaz Cavalheiro, Desenhista, nível 14-B, para, sob a

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

presidência do primeiro, constituirem a Comissão encarregada de examinar e receber as novas instalações das obras mencionadas no referido processo. — *Ten. Cel. Waldir da Costa Godolphim.*

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e de acordo com o artigo 1.º do Decreto n.º 52.135, de 17 de junho de 1963, publicado no *Diário Oficial* n.º 122, de 1-7-63, resolve:

N.º 210 — Expedir a presente portaria a Alair Walter Vieira, admitido com a denominação de "Serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Geometrista, nível 15-A do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15 de junho de 1962.

N.º 211 — Expedir a presente portaria a Januária Natal Rodrigues Silva, admitida com a denominação de "estagiária", para o fim de declará-la classificada a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15 de junho de 1962.

N.º 212 — Expedir a presente portaria a Irami Medeiros Rosa de Melo, admitida com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-la classificada, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Escriturário, nível 8-A do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 213 — Expedir a presente portaria a Dalila Terra da Silva, admitida como a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-la classificada, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 214 — Expedir a presente portaria a Antonio Tull, admitido sob a categoria de "Auxiliar de Serviços Cartográficos" para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 215 — Expedir a presente portaria a Carlos Roberto Soldan, admi-

tado sob a categoria de "Auxiliar de Serviços Cartográficos", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 216 — Expedir a presente portaria a Eva Maria Fonseca, admitida sob a categoria de "Auxiliar de Serviços Cartográficos", para o fim de declará-lo classificada, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 217 — Expedir a presente portaria a Haymarc Silva Machado, admitido sob a categoria de "Auxiliar de Serviços Cartográficos", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Fotogrametrista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei número 4.069, de 15-6-62.

N.º 218 — Expedir a presente portaria a Maria Cecília de Queiroz Lacerda, admitida com a denominação de "Serviços prestados", para o fim de declará-la classificada, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Tradutor, nível 14-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069 de 15-6-62.

N.º 219 — Expedir a presente portaria a Irlanda Ventura Ramos, admitida com a denominação de "Auxiliar de Serviços Cartográficos" para o fim de declará-la classificada, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Gravador-Artístico, nível 13-A do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 220 — Expedir a presente portaria a José Luz de Azevedo Costa, admitido com a denominação de serviços prestados, para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Desenhista, nível 12-A, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069 de 15-6-62.

N.º 221 — Expedir a presente portaria a Mario de Oliveira Filho, admitido sob a categoria de "Auxiliar de Serviços Cartográficos", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Desenhista, nível 12-A, do Qua-

dro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 222 — Expedir a presente portaria a Sylvio Carlos Pinheiro Barreira, admitido com a denominação de serviços prestados para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Desenhista, nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 223 — Expedir a presente portaria a Aníbal de Araújo Paiva, admitido com a denominação de serviços prestados, para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Operador de Geodesia nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 224 — Expedir a presente portaria a Joao Perbocvre de Araújo Freitas, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Operador de Geodesia, nível 12.A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 225 — Expedir a presente portaria a Edvaldo de Souza Quirera, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 226 — Expedir a presente portaria a Antonio Vitorino dos Santos, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Auxiliar de Medição, nível 6, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069 de 15 de junho de 1962.

N.º 227 — Expedir a presente portaria a Geraldo Lima da Silva, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Auxiliar de Medição, nível 6 do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 4.069, de 15-6-62.

N.º 228 — Expedir a presente portaria a Osmar Ferreira Leite, admitido com a denominação de "serviços prestados" para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Auxiliar

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre | Cr\$ 600,00 | Semestre | Cr\$ 450,00 |
| Ano | Cr\$ 1.200,00 | Ano | Cr\$ 900,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 1.300,00 | Ano | Cr\$ 1.000,00 |

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

de Média, nível 6, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 4.069, de 15-6-62.

Nº 223 — Expedir a presente portaria a Paulo Toscano de Almeida, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Auxiliar de Medição, nível 6, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 4.069, de 15-6-62.

Nº 230 — Expedir a presente portaria a Benedito de Oliveira Souza, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Motorista-Sinaleiro, nível 9-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 4.069, de 15 de junho de 1962.

Nº 231 — Expedir a presente portaria a Paulo Clever, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Motorista Sinaleiro, nível 9-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 4.069, de 15-6-62.

Nº 232 — Expedir a presente portaria a Raimundo Braga Felipe, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Motorista Sinaleiro, nível 9-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 4.069, de 15-6-62.

Nº 233 — Expedir a presente portaria a Raimundo Lima Silva, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Motorista Sinaleiro, nível 9-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Con-

selho, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 4.069, de 15-6-62.

Nº 234 — Expedir a presente portaria a Sebastião José dos Santos, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Motorista Sinaleiro, nível 9-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 4.069, de 15 de junho de 1962.

Nº 235 — Expedir a presente portaria a Expedito Vicente da Costa, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado a contar de 6 de outubro de 1961, no cargo de Motorista Sinaleiro, nível 13-B, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.967, de 5 de outubro de 1961.

Nº 236 — Expedir a presente portaria a Severino Francisco da Silva, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 6 de outubro de 1961, no cargo de Motorista Sinaleiro, nível 9-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade

com o artigo 2º da Lei nº 3.967, de 5-10-61.

Nº 237 — Expedir a presente portaria a Francisco de Assis Duque Leite, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 6 de outubro de 1961, no cargo de Operador de Geodésia, nível 12-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5.10.61.

Nº 238 — Expedir a presente portaria a João Emídio Vasconcelos, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado a contar de 6 de outubro de 1961, no cargo de Guarda nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5.10.61.

Nº 239 — Expedir a presente portaria a Assis Alexandre Nunes, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 6 de outubro de 1961, no cargo de Auxiliar de Medição nível 6, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.967, de 5.10.61.

Nº 240 — Expedir a presente portaria a Floriano Marques, admitido com a denominação de serviços prestados, para o fim de declará-lo classificado, a contar de 6 de outubro de 1961, no cargo de Soldador, nível 8-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o art. 2º da Lei número 3.967, de 5.10.61.

Nº 241 — Expedir a presente portaria a Marilda Ribeiro Schirmer, admitida com a denominação de estagiária, para o fim de declará-la classificada a contar de 6 de outubro de 1961, no cargo de Escrevente-Dactilógrafo nível 7, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 3.967, de 5.10.61.

Nº 242 — Expedir a presente portaria a Rosália Hildes de Souza, admitida com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-la classificada, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Escrevente nível 8-A, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 4.069, de 15.6.1962. — Tenente-Coronel Waldir da Costa Godolphim.

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 243 — Designar o Engenheiro Dorival Ferrari, Engenheiro nível 18-B, executor e fiscal do contrato de Recobrimento Aerofotográfico da área de 160.000 km² na Chapada Diamantina, firmado a 27 de setembro de 1963 entre o I. B. G. E. O. N. G. e as firmas Geofoto S.A., Prospec-Levantamentos, Projeções e Aerofotogrametria S. A., e Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul.

Incombe ao Fiscal do Contrato promover a execução das medidas contratuais a esse ato da Comissão e a

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações do TOURING CLUB DO BRASIL
Telefone: 2-3037

G. E.-C. N. G. e fiscalizar a execução das medidas a que se obrigaram as outorgadas, tomando as providências que se fizerem necessárias. Deverá, outrossim, prestar relatórios quinzenais ao Secretário-Geral sobre o andamento do contrato, especificando principalmente a situação dos serviços contratados e os aspectos financeiros, de material e de pessoal. — *Tenente-Coronel Waldir da Costa Godolphim.*

PORTARIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e de acordo com o art. 1.º do Decreto nº 52.135, de 17 de junho de 1963, publicado no *Diário Oficial* nº 122, de 1.7.63, resolve:

Nº 214 — Expedir a presente portaria a José Joaquim de Sousa, admitido com a denominação de "serviços prestados", para o fim de declará-lo classificado, a contar de 15 de junho de 1962, no cargo de Fotógrafo nível 9-A, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, deste Conselho, em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 4.069, de 15.6.62. — *Waldir da Costa Godolphim.*

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 286 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 73, de 18 de abril de 1963, que concedeu a gratificação de representação de gabinete a Lafayette Pereira Guimarães, em virtude de sua nomeação para o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Geral deste Conselho, conforme Portaria nº 70, de 19 de setembro de 1963, do Senhor Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a partir dessa data.

Nº 287 — Designar o Engenheiro, nível 18-B, Dorival Ferrari, executor e fiscal do contrato de levantamento aerofotográfico da área de 120 km² no Estado do Rio de Janeiro, firmado a 19 de agosto de 1963 entre o IBGE-CNG e a Firma Geofoto S. A.

Incumbe ao Fiscal do Contrato promover a execução das medidas contratuais a que se obrigou o IBGE-CNG e fiscalizar a execução das medidas a que se obrigaram as outorgadas tomando as providências que se fizerem necessárias. Deverá, outrossim, prestar relatórios quinzenais ao Secretário-Geral sobre o andamento do contrato, especificando principalmente a situação dos serviços contratados e os aspectos financeiros, de material e de pessoal. — *Ten. Cel. Waldir da Costa Godolphim, Secretário-Geral.*

PORTARIA DE 23 DE OUTUBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições e de acordo com o Processo CNG. nº 4.950-63, resolve:

Nº 288 — Designar Paulo Rocha Freire, Contador, nível 18-B, José Gabriel, Contador, nível 18-B, e Romildo Soares Barbosa, Escriturário, nível 10-B, todos do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Conselho, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, proceder à conciliação do saldo financeiro do 2º Distrito de Levantamentos da Divisão de Geodésia e Topografia. — *Speridião Faissol, Secretário-Geral.*

PORTARIA DE 29 DE OUTUBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 250 — Dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 77, da Lei número 1.711-52, Antônio Teixeira Guerra, Geógrafo, nível 18, classe B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Conselho, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Regional Norte, da Divisão de Geografia, por ter sido nomeado para cargo em Comissão. — *Speridião Faissol, Secretário-Geral.*

PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 1963

O Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 295 — Designar Geraldo Duarte da Silva, Encarregado do Setor Contábil, Laura Leal Silveira, Encarregada do Setor de Controle, e José Edmundo Duarte Mendes, Chefe da Seção de Serviços Gerais, todos do Quadro do Pessoal — Parte Permanente deste Conselho, para, em Comissão e sob a presidência do primeiro, proceder à tomada de conta de Exercício do mesmo Conselho. — *Speridião Faissol, Secretário-Geral.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP Nº 714-63

Designação para responder pelo Expediente do Gabinete da Presidência, Cargo em Comissão, Símbolo O.I. Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Jurema Braga Mano — Analista Administrativa, classe "B" e Assessora da Superintendência.

Rio, 19 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: 18-11-63.

FAP Nº 719-63

Designação para responder pelas funções de Assessor Geral, Cargo em Comissão, Símbolo C.3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Antônio Gomes da Fonseca Ferreira — Engenheiro, classe "A", e Chefe da Divisão Agropecuária do Departamento de Controle das Aplicações.

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 721-63

Designação para responder pelo Expediente da Divisão de Indústrias Metalúrgicas, Cargo em Comissão, Símbolo C.3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Alvaro Cesar Café — Chefe do Setor de Mecânica e Transportes IV, do Departamento de Controle das Aplicações.

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 722-63

Designação para responder pelo Expediente da Divisão de Indústrias Químicas, Cargo em Comissão, Símbolo C.3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Camilo Rodrigues Dantas — Chefe do Setor Químico I do Departamento de Controle das Aplicações.

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 725-63

Designação para responder pelo Expediente da Divisão de Registros e Encargos, Cargo em Comissão, Símbolo C.3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Pedro Miranda Cardoso Filho — Contador, classe "B".

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 726-63

Designação para responder pelo Expediente da Divisão de Auditoria B, Cargo em Comissão, Símbolo C.3, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Sergio Villela — Contador, classe C, e Chefe do Setor de Registros e Encargos II, do Departamento de Controle das Aplicações.

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 728-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor Metalúrgico II, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Indústrias Metalúrgicas do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Edésio Cardoso Bessa — Engenheiro, classe "C".

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 730-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Registros e Encargos I, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Registros e Encargos, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo — Funcionário agregado e enquadrado no Símbolo C.3.

De acordo com a Resolução nº 128 de 1963 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: A partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 732-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Auditoria I, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Auditoria A, do Departamento de Controle das Aplicações.

Art. 24, Alínea "D", do Regimento Interno.

Jurandyr de Lacerda Miranda — Contador classe "B".

FAP Nº 732-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Auditoria I, cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Auditoria A, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Jurandyr de Lacerda Miranda — Contador classe "B".

De acordo com a Resolução 128-63 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 734-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Auditoria IV, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Auditoria B, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Luiz Carlos Pecegueiro do Amaral, Contador classe "C".

De acordo com a Resolução 128-63 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 736-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Auditoria V, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Auditoria B, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

José de Paiva Britto — Contador, classe "B".

De acordo com a Resolução 128-63 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 738-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Auditoria VI, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Auditoria B, do Departamento de Controle das Aplicações.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

João Serralvo — Contador, classe "B".

De acordo com a Resolução 128-63 do Conselho de Administração.

Rio, 20 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.*

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 774-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor Jurídico de Projetos II, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Operações e Assistência Jurídica do Departamento

Jurídico, nos impedimentos do atual Responsável, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

José Joaquim Guedes Filho — Advogado, classe "C", e Chefe do Setor Jurídico de Projetos I, do Departamento Jurídico.

Rio, 29 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 769-63

Designação para responder pelas funções de Secretário-Geral do Conselho de Administração, Cargo em Comissão, Símbolo C.2.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Gilda Borges Hippert — Taquígrafa, classe "A", Substituta da Assessora do Conselho de Administração, *Maria Magdalena Mac Dowell Reinhoef*, durante seu impedimento.

De acordo com a Decisão do C. A. nº 250-63.

Rio, 28 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: 22.11.63.

FAP Nº 756-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Cobranças Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos do Departamento Financeiro.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Leyre Pontil — Técnico em Contabilidade, classe "C".

De acordo com a Resolução 130-63 do Conselho de Administração.

Rio, 21 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 757-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Aplicações de Capitais, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Aplicações Mobiliárias, do Departamento Financeiro.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Almérico Joaquim d'Almeida — Assistente Administrativo, classe "A", e Chefe do Setor de Habilitação do D.F.

De acordo com a Resolução 130-63 do Conselho de Administração.

PROC. Nº 11.182-63

Rio, 21 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 758-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Valores Mobiliários Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Aplicações Mobiliárias do Departamento Financeiro.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Hênio Rodrigue de Souza — Contador, classe "C".

De acordo com a Resolução 143-63 do Conselho de Administração.

Rio, 21 de novembro de 1963. —

PROC. Nº 11.182-63

Genival de Almeida Santos, Diretor-Superintendente.

Data da vigência, a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 759-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Análise, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Contabilidade, do D. F.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Annibal José Fernandes Guimarães — Contador, classe "C".

De acordo com a Resolução 130-63 do Conselho de Administração.

PROC. Nº 11.182-63

Rio, 21 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 760-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Cadastro, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, do D. F.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Carlos Augusto Pinto Guedes — Auxiliar Administrativo, classe "C".

De acordo com a Resolução 130-63 do Conselho de Administração.

Rio, 21 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 752-63

Designação para responder pelo Expediente da Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos, Cargo em Comissão, Símbolo C.3, do Departamento Financeiro.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Jorge Manoel Barbosa Ramos — Técnico em Contabilidade, classe "C".

De acordo com a Resolução 130-63 do Conselho de Administração.

PROC. Nº 11.182-63

Rio, 21 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 753-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Pagamentos em Moeda Nacional, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos, do Departamento Financeiro.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Hugo dos Santos Mello — Funcionário Agregado e enquadrado no Símbolo C.3.

De acordo com a Resolução 130-63 do Conselho de Administração.

PROC. Nº 11.182-63

Rio, 21 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 754-63

Dispensa de Responsável pelo Expediente do Setor de Cobranças Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos, do Departamento Financeiro.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Almérico Joaquim d'Almeida — Assistente Administrativo, classe "A", e Chefe do Setor de Habilitação do D. F.

PROC. Nº 11.182-63

Rio, 21 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: a partir da publicação no Boletim de Serviço.

FAP Nº 765-63

Designação para responder pelo Expediente do Setor de Pagamentos em Moeda Estrangeira, Cargo em Comissão, Símbolo C.4, da Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos do Departamento Financeiro.

Artigo 24, alínea "d", do Regimento Interno.

Hudson Queiroz Evaristo Carlos — Técnico em Contabilidade, classe "C".

De acordo com a Resolução 130-63 do Conselho de Administração.

(Proc. nº 11.182-63)

Rio, 22 de novembro de 1963. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: 22-11-63.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

ATO Nº 88

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere o art. 3º do De-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei número 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.075 — Designar o Assessor do Departamento Econômico-Economista *Ivan Bogossian*, o Conferente de Cargas *Edgard Seraphico de Souza Filho* — Chefe da Seção de Conferência de Carga, do Departamento de Navegação e o *Atuário Adão Peixoto de Oliveira* — Chefe da Consultoria Atuarial do Departamento Financeiro e de Controle, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho, com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos relativos à revisão da Taxa de Cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil do Armador, de que tratam as Resoluções ns. 1.545a. e 1.950a, respectivamente, dos Boletins 193 e 295, desta Comissão de Marinha Mercante. — *Gabino Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei número 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.076 — Designar o Chefe da Seção de Assistência Médica, da Divisão do Pessoal do Departamento Administrativo *Doutor Alycane da Cunha Rangel*, o *Doutor Carlos Achehrad*, auxiliar daquela Seção e o *Doutor Cyldes da Silva*, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Junta Médica que examinará a servidora desta Comissão, Técnico Auxiliar de Mecanização Nível 11-B — *Jurema de Oliveira Gomes* e opinará a respeito de sua situação clínica, tendo em vista o Parecer de 21 de novembro de 1963, do Sr. Diretor do Departamento Administrativo. — *Gabino Vieira da Silva*, Presidente.

creto-Lei nº 7.511, de 30 de abril de 1945, combinado com a alínea g do inciso II do art. 2º do Decreto-Lei nº 8.455, de 26 de dezembro de 1945, tendo em vista que existe uma vaga de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria na Parte Permanente do Quadro do Pessoal desta Entidade, decorrente da aposentadoria do *Tesoureiro-Auxiliar Florivaldo Cabral de Arruda*, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República e atendendo à conveniência do serviço, resolve nomear, em caráter efetivo, *Edson Moury Fernandes Sobrinho*, para o mencionado cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria.

Cumpra-se. A Secretária do Conselho para dar ciência, por cópia, à *Tesouraria-Geral*, *Assessoria Técnica da Presidência*, *Procuradoria Jurídica*, *Contadoria-Geral* e à *Divisão do Pessoal* para os devidos fins. — *José Gomes de Sá*, Presidente.

PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei número 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro e 20 de maio de 1963, resolve:

Nº 4.077 — Exonerar o Engenheiro Nível 17 — *Fernando Humberto Biancolino* — das funções de Chefe da Seção de Máquinas e Equipamentos da Divisão Industrial do Departamento de Engenharia e nomeá-lo para exercer as funções de Chefe da Seção de Material da mesma Divisão e Departamento, Símbolo FG-1, desta Comissão da Marinha Mercante. — *Gabino Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e nos termos dos Decretos ns. 51.358, 1.250, 51.670, 52.010 e 52.011, respectivamente, de 24 de novembro de 1961, 25 de junho de 1962, 17 de janeiro e 20 de maio de 1963, para efeito do disposto nos artigos 72 e 73 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, resolve:

Nº 4.079 — Alterar a Portaria número 3.955, de 13-8-1963 e designar a *Escriturária*, Nível 8.A, Ref. I — *Maria José da Cunha* — Substituta Automática — da Encarregada do Serviço de Notificação e Multas da Seção de Controle de Arrecadação da Divisão de Controle do Departamento Financeiro e de Controle, desta Comissão de Marinha Mercante. — *Gabino Vieira da Silva*, Presidente.

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, a pedido do servidor e tendo em vista o disposto no processo P-63-24.371, resolve:

Nº 4.080 — Tornar sem efeito a Portaria nº 3.992, de 24 de setembro de 1963, que designou o Oficial de Administração Nível 12.A — *Carlos Emílio de Oliveira Filho*, Substituto Automático — de nossos Representantes em São Francisco do Sul e Imbituba. — *Gabino Vieira da Silva*, Presidente.

O Presidente da Comissão de Marinha Mercante, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 4.081 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada, os funcionários do Quadro Permanente desta Comissão de Marinha Mercante, a seguir enumerados: A partir de 28 de setembro de 1963

Nome — Referência I — Cargo

Flora Jendiroba Bayer — Telefonista, Nível 7.
A partir de 1º de outubro de 1963

Nome — Referência — Cargo

Gilda Arantes Pereira Pinto — Assistente de Administração, Nível 14.

Laerth de Carvalho Ribeiro, Escriturário, Nível 8.

A partir de 20 de outubro de 1963

Nome — Referência I — Cargo

Eunice Alves da Costa Moreira — Tec. Auxiliar de Mecanização, Nível 11.

A partir de 20 de outubro de 1963

Nome — Referência — Cargo

José Augusto Lopes Netto — Escriurário, Nível 8.

A partir de 24 de outubro de 1963

Nome — Referência I — Cargo

Aurea Sobreira Guedes de Araújo — Oficial de Administração, Nível 14.

Darcy Dias — Escriturário, Nível 8.

A partir de 27 de outubro de 1963

Nome — Referência I — Cargo

Eranice Correia Klapperich — Técnico Auxiliar de Mecanização, Nível 9.

A partir de 30 de outubro de 1963

Nome — Referência I — Cargo

Valdenora Carvalho Benevenuto — Dactilógrafa, Nível 7. — *Gabino Vieira da Silva*, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

7º D.F.O.S.

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE OUTUBRO DE 1963

O Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere o art. 86, item X, do Regulamento do D.N.O.S., aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve antecipar por 2 horas diárias, durante 60 dias consecutivos, sendo vinte dias, por mês, em outubro, novembro e dezembro do corrente ano, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do artigo 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação

pela prestação de serviços extraordinários. (Processo nº 11.755-63):
Vitória, 17 de outubro de 1963. — *Roberto Vianna Rodriguez*, Chefe do 7º D.F.O.S.

Relação que acompanha a Portaria nº 20, de 17 de outubro de 1963

Hélio Pereira Belchior.

Elizeu Nascimento.

Geraldo Carvalho.

Celeste Lyra.

Haroldo Ribeiro.

PORTARIA Nº 21, DE 18 DE OUTUBRO DE 1963

O Chefe do 7º Distrito Federal de Obras de Saneamento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando da atribuição que lhe confere o art. 86, item X, do Regulamento do D.N.O.S., aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve antecipar por 2 horas diárias, durante 40 dias consecutivos nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, sendo vinte dias por mês o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do artigo 150, item I, parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários. (Processo nº 11.757 de 1963).

Vitória, 18 de outubro de 1963. — *Roberto Vianna Rodriguez*, Chefe do 7º D.F.O.S.

Relação que acompanha a Portaria nº 21, de 18 de outubro de 1963

Amadeu dos Santos Filho.

Luiz Ribeiro.

Laerte Mendonça.

Luiz Barbosa Rodrigues.

8º D.F.O.S.

PORTARIA Nº RJ.GB-11, DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Engenheiro-Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve exonerar Francisco José Teixeira Machado, Assessor Técnico, símbolo 1-F, do Quadro de Pessoal deste Departamento, da presidência da Comissão de recebimento e julgamento das propostas de Concorrência Administrativa, designado pela portaria nº RJ.GB.10, de 27 de junho de 1963.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1963. — *Prospero Vitalo*, Engº Chefe do 8º D.F.O.S.

PORTARIA Nº RJ.GB-12, DE 21 DE OUTUBRO DE 1963

O Engenheiro-Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve designar Hélio Gilaberte Assessor Técnico, símbolo 1-F, do Quadro de Pessoal deste Departamento, para assumir a presidência da Comissão de recebimento e julgamento das propostas de Concorrência Administrativa, de conformidade com as cartas-covites enviadas às firmas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1963. — *Prospero Vitalo*, Engº Chefe do 8º D.F.O.S.

PORTARIA Nº RJ.GB-13, DE 29 DE OUTUBRO DE 1963

O Engenheiro-Chefe do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X, do artigo 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve: antecipar, a partir de 1º do corrente mês, nos meses de outubro,

novembro e dezembro do presente exercício, por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias consecutivos, sendo vinte (20) dias por mês, em conformidade com a relação anexa, o expediente dos servidores constantes da mesma, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do artigo 150, item I, § 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D.N.O.S. aprovado pela portaria número B-11, de 25-1-1963.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1963. — *Prospero Vitalo* — Engº Chefe do 8º D.F.O.S.

Relação que acompanha a portaria nº RJ.GB-13, de 29-10-63

- Matrícula — Nome — Função**
- Nº 20.81.606 — Alafísio Barbosa — Trabalhador GL-402-1.
 - Nº 20.81.629 — Elpidio Silva Rosa — Trabalhador GL-402-1.
 - Nº 21.57.704 — Francisco Machado da Silva — Trabalhador GL-402-1.
 - Nº 20.71.310 — Heltor D'Artagnan Peixoto — Condutor de Topografia P-1205-13.
 - Nº 20.21.624 — Hildebrando Ezequiel de Arruda — Trabalhador — GL-402-1.
 - Nº 20.81.625 — Ison Silva — Trabalhador GL-402-1.
 - Nº 20.81.626 — João José Monteiro Filho — Trabalhador GL-402-1.
 - Nº 20.21.311 — José Serpa Ferraz — Condutor de Topografia — F.1205-13.
 - Nº 20.81.638 — Quintino Lopes Ferreira — Trabalhador GL-402-1.
 - Nº 20.81.634 — Natalino Silveira — Trabalhador GL-402-1.

14º D. F. O. F.

PORTARIA Nº 7-63

O Chefe do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X, do art. 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve: prorrogar, a partir de 1º de julho de setembro próximo vindouro, por duas (2) horas diárias, durante sessenta (60) dias, consecutivos, sendo vinte (20) dias por mês, o expediente dos servidores constantes da relação anexa, ficando-lhes arbitrada a gratificação na forma do art. 150, item I, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gratificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do D. N. O. S. aprovado pela Portaria nº B.11, de 25.1.1963. (PR. número 10.782-63).

Florianópolis, 25 de junho de 1963. — *José Bessa*, Chefe do Distrito

Relação que acompanha a Portaria nº D.Sc. 7-63, de 25 de junho de 1963:

- Natal de Mello Azevedo — Matrícula nº 1.296.991 — Escrevente Dactilógrafo — Nível 7 — Cr\$ 35.600,00 — julho a setembro.
- Arnaldo Coelho — Matrícula número 2.129.334 — Pedreiro — Nível 8-A — Cr\$ 38.000,00 — Junho a setembro.
- João Sergio Vasco — Matrícula número 2.129.335 — Pedreiro nº 8-A — Cr\$ 38.000,00 — Agosto a outubro.
- Oswaldo Manoel de Freitas — Matrícula nº 2.129.336 — Pedreiro — Nível 8-A — Cr\$ 38.000,00 — Junho a setembro.

COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO NACIONAL

DECRETO Nº 52.256 — DE 11 DE JULHO DE 1963

DIVULGAÇÃO Nº 899

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Paulo Sell — Matrícula nº 2.129.347 — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Adalberto Libanio da Silva — Matrícula nº 2.129.350 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Setembro a novembro.

Adão do Nascimento — Matrícula nº 2.129.352 — Trabalhador nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Agílio Coelho — Matrícula número 1.076.834 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Armando João do Amaral — Matrícula nº 2.129.348 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Arzelino Joaquim de Assis — Matrícula nº 2.129.349 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Agosto a outubro.

Astrogildo Quintino Marçal — Matrícula nº 1.076.771 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Edemildo Francisco Romão — Matrícula nº 2.129.353 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Epidio Astrogildo Marçal — Matrícula nº 1.076.756 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — agosto a outubro.

Francisco Manoel Pinheiro — Matrícula nº 2.129.354 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

José da Silva — Matrícula número 1.076.824 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho, outubro e novembro.

Leocádio João Alves — Matrícula nº 1.076.733 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Marcos Lopes — Matrícula número 2.129.355 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho, setembro e outubro.

Maurício João da Silveira — Matrícula nº 2.129.356 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho, agosto e outubro.

Ondino Francisco da Rosa — Matrícula nº 2.129.358 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Ornar Cruz de Souza — Matrícula nº 1.076.831 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Acyllino Machado — Matrícula número 1.076.765 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Arnaldo Calazanz — Matrícula número 1.076.765 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Atalico Rufino Antônio de Azevedo — Matrícula nº 1.076.770 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Abelardo Azevedo — Matrícula número 1.076.751 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Irineu José da Silva — Matrícula nº 1.076.842 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

José Adolfo Xavier de Souza — Matrícula nº 1.076.843 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Jacy de Medeiros Gomes — Matrícula nº 1.076.823 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Manoel Geraldo Florêncio — Matrícula nº 1.076.825 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Setembro a novembro.

Manoel João Elias — Matrícula nº 1.076.826 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Agosto a outubro.

Marcolino Gustavo Eugênio — Matrícula nº 1.076.827 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Nereu Goulart Frederico — Matrícula nº 1.076.828 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Paulo José Garcia — Matrícula número 1.076.821 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Pergentino Soares — Matrícula número 1.076.848 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho a setembro.

Teobaldo Onildo Martins — Matrícula nº 1.076.850 — Trabalhador — Nível 1 — Cr\$ 22.800,00 — Julho, outubro e novembro.

Joel Carlos Lemos, Chefê do S.A.D. — Matrícula nº 2.129.848.

Estiveram presentes os Senhores Conselheiros Armando Marcondes Machado Júnior (Presidente), Wilson Cattete Braga (Presidente substituto), João Constant de Magalhães Serejo, Roberto Moreira Ney Gerhardt e Anthonor Martins de Abreu. Dando início aos trabalhos eletivos, o Senhor Presidente conviou para a escrutinação o Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo Homero Demby Corrêa. Foram então rubricadas pelo Senhor Presidente as sobrecartas das sêdulas, tendo o Secretário por determinação do Senhor Presidente prestado esclarecimentos sobre o processo eletivo e a adoção do tipo de sêdula única, procedendo-se a seguir à distribuição das cêdulas e das respectivas sobrecartas aos seis membros do Conselho Administrativo. Procedeu-se, a seguir, à votação individualizada, na forma da legislação em vigor depositando os Senhores Conselheiros na urna depois de transitarem pela cabine indevassável, as sobrecartas rubricadas pelo Senhor Presidente contendo os respectivos votos que, apurados pelo Secretário do Conselho, acusaram o seguinte resultado: para Presidente do Conselho Administrativo do IAPI: Conselheiro Ney Gerhardt com seis votos; para Presidente substituto do Conselho Administrativo do IAPI: Conselheiro João Constant de Magalhães Serejo com quatro votos, e o Senhor Conselheiro Roberto Moreira, com dois votos. Dessa forma foram proclamados eleitos para o exercício de 1964 o Senhor Conselheiro Ney Gerhardt, para Presidente do Conselho Administrativo do IAPI e o Senhor João Constant de Magalhães Serejo, para Presidente substituto. Após a proclamação do resultado, retirou-se da sala o Senhor Conselheiro Roberto Moreira. Seguiram-se as manifestações congratulatórias por parte dos membros do CA, tendo o novo presidente agradecido essas demonstrações de apreço e solidariedade de seus pares. Encerrados os trabalhos foram os Senhores Conselheiros convidados para a posse, na conformidade do disposto no art. 2º do Decreto número 51.363, já referido do novo Presidente do CA e de seu substituto legal, a ser realizada no dia dois de janeiro, no Gabinete da Presidência do I.A.P.I. E para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente Armando Marcondes Machado Júnior, pelos Conselheiros João Constant de Magalhães Serejo, Wilson Cattete Braga, Ney Gerhardt, Roberto Moreira e Anthonor Martins de Abreu e por mim, Homero Demby Corrêa, Chefe da Secretaria do Conselho Administrativo, na qualidade de Secretário dos trabalhos. — Armando Marcondes Machado Júnior — Wilson Cattete Braga — Ney Gerhardt — Roberto Moreira — João Constant de Magalhães Serejo — Anthonor Martins de Abreu — Homero Demby Corrêa — Chefe da Secretaria do CA.

presente que a servidora em tela classificou-se em 22.º (vigesimo segundo) lugar no concurso efetuado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme consta do Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1963, fls. 2.105.

Nº 1.310 — Nomear em caráter efetivo — Gersina Raymunda Silva Rocha — para exercer o Cargo de Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro de Pessoal deste Instituto, tendo presente que a servidora em tela classificou-se em 41.º (quadragésimo primeiro) lugar no concurso efetuado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme consta do Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1963, fls. 2.105.

Nº 1.311 — Nomear em caráter efetivo — Maria de Jesus Costa Ferreira — para exercer o Cargo de Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro de Pessoal deste Instituto, tendo presente que a servidora em tela classificou-se em 18.º (dezoito) lugar no concurso efetuado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme consta do Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1963, fls. 2.106.

Antônio da Silveira — Thomaz, Presidente do C. A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C. A. — Rubem Cardoso, Membro do C. A.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social;

Considerando o que consta do Ofício SA-SPA — nº 1.585-63; resolve:

Nº 1.775 — Designar o Enfermeiro Auxiliar nível 8 — Raul Themistocles Lugli — para substituir o Enfermeiro Chefe da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe de Santos, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1.º do artigo 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando o que consta do Ofício SA-SPA — nº 1.585-63;

Nº 1.776 — Designar o Oficial de Administração nível-14-B — Manoel Torrado Ayra — para substituir a Chefe da Seção de Concessão e Manutenção de Benefícios, da Delegacia Regional Estadual de 1.ª Classe de Santos, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até (30) trinta dias, consoante o disposto no § 1.º do art. 73, Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.777 — Tornar sem efeito a Portaria nº 988, de 21 de junho de 1963, que nomeou o Escrivente-Dactilógrafo nível 7 efetivo — Arnaldo dos Santos Camargo — para exercer o Cargo em Comissão de Agente em Itajaí, Símbolo 14-C.

Considerando a proposição do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.267 de 20 de agosto de 1963, e publicada no Boletim de Serviço nº 157, de 20 de agosto de 1963;

Nº 1.779 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo único do artigo 220 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 1.267, de 20 de agosto de 1963.

Considerando a proposição do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.281 de 20 de agosto de 1963, publicada no Boletim de Serviço nº 158 de 21 de agosto de 1963;

Nº 1.780 — Prorrogar por trinta (30) dias, na forma do parágrafo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO ESPIRITO SANTO

Apostilas

Pela presente apostila fica declarada a transformação legal em cargo de provimento efetivo, com a denominação de Tesoureiro-Auxiliar, símbolo 5-C, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.061, de 8 de maio de 1962,

o cargo de Tesoureiro nível 17, criado pelo Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962 e exercido, atualmente pelo Tesoureiro-Auxiliar, Marcello Antonio de Souza Bastião, prevalecendo os efeitos da transformação, a partir de 2º de agosto de 1962, data da vigência da Lei 4.061, acima mencionada.

Vitória, 18 de dezembro de 1963.
— Rômulo Vello Loureiro, Diretor da Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Ata da Sessão de Eleição do Presidente e do Presidente Substituto do Conselho Administrativo do IAPI, realizada a 23 de dezembro de 1963.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às três horas e trinta

minutos, realizou-se, na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à Avenida Almirante Barroso, número setenta e oito, décimo andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a sessão de eleição do Presidente do Conselho Administrativo e do seu Substituto, para o exercício de mil novecentos e sessenta e quatro, na conformidade do disposto no Decreto número 51.363, de 30 de novembro de 1961. Compareceram:

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 22 DE AGOSTO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, resolve:

Nº 1.309 — Nomear em caráter efetivo — Doris Santos de Amorim — para exercer o Cargo de Oficial de Administração nível 12-A, do Quadro de Pessoal deste Instituto, tendo

único do artigo 220 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, o prazo para encerramento dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 1.281, de 20 de agosto de 1963.

Considerando o que consta do Processo n.º 38.326-55;

N.º 1.731 — Exonerar, a pedido, o Escrevente Datilógrafo, nível 7 efetivo — Sérgio Augusto Leal — do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Considerando o que consta do Expediente n.º 49.707-63, de 6 de setembro de 1963;

N.º 1.763 — Designar o Procurador de 2.ª Categoria — Renato de Almeida — a Escrituraria, nível 10-B — Abigail Goes da Silva — e o Tesoureiro Auxiliar, símbolo 4-C — Humberto Loureiro Bastos — para, sob a presidência do primeiro constituir a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do Expediente acima citado, e a consequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de Inquérito, se necessário a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades.

N.º 1.783 — Dispensar, a pedido, a Escrevente Datilógrafa, nível 7 efetiva — Edmar da Silva Vidal — de substituta eventual da Encarregada da Turma de Preparo e Pagamento da Sede, da Seção Financeira, do Departamento de Administração Geral.

Considerando o que consta do Ofício n.º 117-63, de 4 de outubro de 1963;

N.º 1.784 — Homologar a Ordem de Serviço n.º 5-63 do Sr. Delegado Regional Estadual de 4.ª Classe de Vitória, que representou a Auxiliar de Mecanografia, Contratada — Sérica Alacir Follador — na forma do que dispõe o artigo 204 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Considerando que consta do Processo n.º 15.324-63;

N.º 1.785 — Conceder ao Procurador de 1.ª Categoria, efetivo, Edgard Abreu de Oliveira — o acréscimo de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos, na forma do que dispõe o art. 18 da Lei n.º 4.009, de 11 de junho de 1962, combinado com o art. 1.º do Decreto n.º 51.893-63, de 8 de abril de 1963, tendo em vista que o servidor se enquadrava no que preceitua o art. 78 § 2.º da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952.

A presente Portaria vigorará a partir de 15 de junho de 1963.

Considerando o que consta do Expediente Interno DAP-DG n.º 223-63, de 31 de outubro de 1963;

N.º 1.786 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7 efetivo — Ivan da Paixão Ferreira — para substituir o Encarregado da Turma de Expediente da Divisão de Engenharia, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, nos impedimentos legais, temporários ou eventuais, até 30 (trinta) dias, consoante o disposto no parágrafo 1.º do artigo 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Antônio da Silveira Thomaz, Presidente do C.A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C.A. Rubem Cardoso, Membro do C.A.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezem-

bro de 1940 e tendo em vista o constante do Memo. ADF-FGD-335, de 17 de dezembro de 1963, resolve:

N.º 3.975 — Designar Orlando Antônio Mitidieri, Oficial de Administração Nível 14, matrícula número 1.900.576, ponto n.º 1.234, chefe da Contadoria Regional (FGC), para substituir o Delegado da Agência do IPASE (ADF) em Brasília, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria n.º 3.707, de 2 de dezembro de 1963, que designou Erno Scherer para o mesmo fim.

Cláudio Fratas, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente de 10 de outubro de 1963

Processos:

N.º 9.769 — SECLA — Sociedade de Engenharia e Construções Limitada. — Anote-se pagas as taxas.

N.º 20.514 — Construtora Patriarca S. A. — Anote-se pagas as taxas.

N.º 21.714 — Sonate — Sociedade Nacional de Terraplenagem Limitada — Concedo o prazo de 15 dias.

N.º 34.125 — Techint — Companhia Técnica Internacional — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 49.272 — Pecan — Comércio e Representações Limitada — Registre-se, após pagamento da multa.

N.º 50.300 — Acel — Administrações, Construções, Engenharia Limitada — Registre-se.

N.º 50.562 — Urba — Arquitetura Construções e Urbanismo. — Notifique-se.

N.º 44.205 — Helenio Erthal. — Assinada a carteira Profissional número 11.816-D.

N.º 48.090 — Josué Alves Barroso. — Assinada a carteira profissional n.º 11.814-D.

N.º 48.623 — Luiz Fernando de Melo Leitão. — Assinada a carteira Profissional n.º 11.811-D.

N.º 50.571 — Themistocles de Oliveira Floquet — Assinada a licença Precária n.º 1.877-LP.

N.º 50.890 — José Neiva Pádua Corrêa. — Assinada a carteira Profissional n.º 11.813-D.

N.º 50.903 — Arthur Creechhalgh — Assinada a carteira Profissional número 11.815-D.

N.º 50.907 — Angelo Corrêa. — Assinada a carteira Profissional número 11.817-D.

N.º 50.516 — Albert Sternick — Assinada a carteira Profissional número 2.440-D, da 4ª Região.

N.º 50.916 — Antonio Eugênio de Azevedo Taulois. — Assinada a carteira Profissional n.º 11.818-D.

N.º 50.917 — José Fernando Galvão Cardoso. — Assinada a carteira Profissional n.º 11.819-D.

N.º 5.603 — M. J. Pinto, Comércio, Construções S. A. — Anote-se pagas as taxas devidas.

N.º 9.831 — Construtora Londres Limitada. — Autue-se.

N.º 26.119 — Sotlic — Sociedade Técnica de Imóveis e Construções Limitada. — Indeferido, autue-se.

N.º 24.086 — Cotel — Construções e Estruturas Limitada. — Cancele-se.

N.º 24.548 — Waldemar Cardinali. — Cancele-se.

N.º 24.593 — Construtora J. F. da Silva Limitada. — Cancele-se a firma.

N.º 31.299 — Construtora Pelxoto Vieira Limitada. — Notifique-se.

N.º 34.185 — Cimol — Construtora Irmãos Mota Limitada. — Anote-se.

N.º 36.007 — Stop — Sociedade Técnica de Obras Públicas Limitada. — Autue-se.

N.º 35.043 — Companhia Brasileira de Rodovias — C. B. R. — Notifique-se.

N.º 39.725 — Gost — Avalone Arquitetura e Engenharia Limitada. — Cancele-se.

N.º 42.041 — Mateo — Engenharia, Comércio e Indústria Limitada. — Anote-se, paga a taxa.

N.º 39.959 — E. A. Pitta & Companhia Limitada. — Deferido, anote-se pagas as taxas devidas.

N.º 45.362 — Companhia Brasileira Eletromecânica "Masei" — Anote-se pagas as taxas.

N.º 47.784 — Construtora Cosme e Damão Limitada. — Após anulação de 1963. — Cancele-se.

N.º 49.582 — Promon Engenharia S. A. — Anote-se.

N.º 50.088 — Construtora e Imobiliária Antonio Coelho Limitada. — Após apresentação do Termo de Compromisso, Registre-se.

N.º 50.432 — Equipamentos Eletrônicos Limitada. — Notifique-se.

N.º 50.900 — Construtora Solar S. A. — Após apresentação do Termo de Compromisso, registre-se até 31 de dezembro de 1963.

N.º 50.913 — Antonio Achilles Co Lago. — Indeferido.

N.º 50.926 — E. O. J. Empresa Guanabara de Instalações Elétricas e Hidráulicas Limitada. — Indeferido.

N.º 47.950 — Asturio Garcia de Oliveira. — Assinada a carteira Profissional n.º 11.821-D.

N.º 50.919 — José Machado Vieira. — Assinada a carteira Profissional n.º 11.820-D.

N.º 50.968 — Jolbert Figueiredo — Assinada a autorização provisória número 1.167-AP.

Expediente de 18 de outubro de 1963

Processos:

N.º 23.651 — Murillo Coutinho Jacques. — Assinada a 2ª via da carteira profissional n.º 7.602-D.

N.º 36.789 — Antonio Alexandrino do Rosário — Assinada a nova licença n.º 1.220-LP.

N.º 38.177 — Hermano Dutra e Melo Filho. — Assinada a 2ª via da carteira profissional n.º 9.663-D.

N.º 45.860 — Alan Edward Bugum. — Assinada a carteira profissional n.º 11.823-D.

N.º 40.115 — Ricardo Mariano Wuerkert. — Assinada a carteira profissional n.º 11.826-D.

N.º 49.897 — Ewando Baptista Silva. — Assinada a Licença-precária n.º 1.878-LP.

N.º 49.980 — Oswaldo de Oliveira Mury. — Assinada a Licença-precária n.º 1.879-LP.

N.º 50.487 — Alvaro José dos Santos Neto. — Assinada a carteira profissional n.º 11.764-D.

N.º 50.759 — Antônio Pereira dos Santos Filho. — Assinada a Licença-precária n.º 1.881-LP.

N.º 50.974 — Marlene Maia Pinto. — Assinada a carteira profissional n.º 11.822-D.

N.º 50.978 — Mauri de Oliveira. — Assinado o visto na carteira profissional n.º 2.916-D, da 4ª Região.

N.º 39.142 — Astec — Asfalto, Terraplenagem e Comércio Limitada. — Anote-se, pague as taxas devidas.

N.º 39.360 — Oecisa — Graça Engenharia, Comércio e Indústria S. A. — Anote-se, pague as taxas devidas (Resolução n.º 136).

N.º 50.516 — José Rocha de Andrade. — Deferido.

N.º 50.736 — Renato Calaza no Amaral. — Indeferido, Autue-se Renato Calaza do Amaral. Autuem-se as firmas Bersan Comercial Importadora S. A., e Mecandro S. A., caso não sejam registradas. Autue-se Academia Primus S. A. Consulte-se a Rio Light S. A.

N.º 50.736 — Renato Calaza do Amaral — Autue-se La Franco Mario Rafael.

N.º 50.977 — Proconul — Processos e Consultas. — Registre-se. A requerente está sujeita à multa por falta de registro por vir funcionando desde 1931.

LEI DO INQUILINATO

LEI N.º 4.240, DE 28-6-1963

LEI N.º 1.300, DE 28-12-1950

LEI N.º 1.462, DE 26-10-1951

LEI N.º 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO N.º 663-A

12ª edição

PREÇO CR\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de contrato nº 289, para execução dos serviços de canalização e revestimento do córrego Bertoldo, na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais.

Aos vinte três dias do mês de dezembro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador da primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, "ex vi" do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor José de Barros Ramalho Ortigão Júnior, na qualidade de Procurador da firma SANURB — Engenharia S.A., estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Rua da Conceição, 105 — grupo 512 para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução dos serviços de canalização e revestimento do córrego Bertoldo, na cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais; decorrente da proposta vencedora na concorrência a que se refere incluso edital publicado no Diário Oficial de 23 de outubro de 1963 página nº 2.868, aprovado pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo nº 13.538-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as Normas Gerais para Empreitadas vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de canalização e revestimento do córrego Bertoldo na cidade de Matias Barbosa, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, no trecho compreendido entre as estacas 0 (fez do córrego) e 18+ 10,00 (rua João de Castro), de acordo com o projeto constante das plantas nºs. DMG-2.117 e 2.467.

Quarta (Quantidades e preços unitários) 1 — Instalações e serviços preliminares, conforme especificado global — Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) pagos em três parcelas a saber:

1.1. Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) quando iniciados os serviços.

1.2. Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) quando concluídas as escavações.

2. Escavação comum em solo, num volume de 800 (oitocentos) metros cúbicos — Cr\$ 550,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros) por metro cúbico.

3. Escavação comum em solo com embarço d'água, num volume de 600 (seiscentos) metros cúbicos — Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

4. Escavação em rocha num volume de 100 (cem) metros cúbicos —

TÉRMINOS DE CONTRATO

Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

5. Aterros compactados, num volume de 350 (trezentos e cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

6. Berço de pedra, numa extensão de 80 (oitenta) metros — Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) por metro.

7. Concreto simples magro para acerto de cavas e enchimento num volume de 50 (cinquenta) metros cúbicos — Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) por metro cúbico.

8. Concreto simples estrutural para o revestimento do canal, num volume de 625 (seiscentos e vinte e cinco) metros cúbicos — Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) por metro cúbico.

9. Escoramentos, num volume de 1.100 (mil e cem) metros cúbicos — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) por metro cúbico.

10. Fôrmas planas, numa área de 2.000 (dois mil) metros quadrados — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro quadrado.

11. Fornecimento, dobragem, armação e colocação de ferro estrutural CA-37, num total de 43.000 (quarente e três mil) quilos — Cr\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros) por quilo.

12. Transporte além dos 150 metros iniciais, num total de 1.000.000 (hum milhão) de metros à quarta — Cr\$ 0,10 (dez centavos) por metro à quarta.

13. Demolição de muros e canalizações que interferem com a galeria projetada, inclusive remoção do entulho — global — Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

14. Limpeza e entrega da obra — global — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

15. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral da obra.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 30.860.500,00 (trinta milhões, oitocentos e sessenta mil e quinhentos cruzeiros) correndo no presente exercício, por conta de dotação própria de DNOS, correspondente à Verba 4.0.00 — Investimento. Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Infilo, prosseguimento de conclusão de obras, 2 — Obras de saneamento geral de cursos d'água etc. 4 — Minas Gerais, conforme Orçamento da Autarquia do DNOS para 1963, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, fls. 970 ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 2.096, de 16 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas notas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (artigo 1.058 do Código Civil), quando ocorrer qualquer das circunstâncias

previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), em títulos da dívida pública, conforme guia de recolhimento nº 27.049, de 12 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 1.463.025.000 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e vinte e cinco cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais de serviços, executados até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento alguma para execução cutados até a sua integralização.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no Diário Oficial, após a sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito, de qualquer assunto relacionado com os mesmos serviços.

Décima segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 1-10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cláusula 12ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial caberá ao contrato, com a consequente perda a rescisão automática do presente das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento.

Décima sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS sob pena de rescisão.

Décima oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que c

Empreiteiro venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidas por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se, o presente termo de contrato no livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dra. Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Dr. Jefferson de Almêida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1963. — ass.) Dilson Melgaço Filgueiras, José de Barros Ramalho Ortigão Júnior, Maria do Rosário Leal Costa.
(Nº 35.921 — 26.12.63 — Cr\$ 8.670,00)

Térmo de Contrato nº 290 para execução dos serviços de conservação de cursos d'água na residência de Macaé, do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio de Janeiro.

Aos 23 dias do mês de dezembro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, "ex vi" do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso II do Decreto número 1.487 de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Alcides Cordeiro Peixoto, na qualidade de Procurador da firma Saneamento Guanabara Ltda., estabelecida em Casemiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, à Rua da Estação, sem número, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução dos serviços de conservação de cursos d'água, na Residência de Macaé, no 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado do Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no Diário Oficial de 10 de julho de 1963, página mil oitocentos e sessenta e três (1.863), aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no Processo nº 10.189-63, mediante as cláusulas que seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a Saneamento Guanabara Ltda. por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações téc-

nicos dos serviços ora contratados e ao referido edital, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de um repasse de conservação de cursos d'água, na Residência de Macaé, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado do Rio de Janeiro, numa extensão de 207.000 (duzentos e sete mil) metros. Os cursos d'água a conservar com as respectivas extensões são os que se seguem:

1. Canal Campos-Macaé (6.000 m), Vala Campo de Aviação (6.000m), Vala Pinho (4.000m), Vala Roça Velha (5.000m), Rio Jundia (7.000m), Córrego Rocha Leão (6.000m), Riacho Itaquirá (6.000m), Riacho Maricóta (4.000m), Riacho Lameirão (4.000m), Rio Dourado, Vala Vintens e Braços na Estrada L. L. (13.000m), Valas afluentes do Rio Dourado no Sossêo (7.000m), Rio Aldeia Velha (5.000m), Vala Idalassú (5.000m), Vala Maratuan (6.000m), Vala Brejo Grande (8.000m), Vala Belarmino (3.000m), Canal Maratuan (12.000m), Rio Palmital (10.000m), Rio das Moças (8.000m), Vala Iguaba Grande (6.000m), Valas na Fazenda Atalaia (8.000m), Vala Espinho (4.000m), Vala Tucum ... (2.000m), Vala Manhangá (8.000m), Vala Goiabal (4.000m), Vala Macaco (3.000m), Vala Córrego Sêco (5.000m), Vala Abacate (2.000m), Vala Sete Vintens (3.000m), Vala Vargem Alta (5.000m), Córrego Bertoga (4.000m), Córrego Bom Jardim (7.000m), Afluente Rio São Pedro na Fazenda Samundu (6.000m), Afluente Rio São Pedro na Fazenda Munduz (6.000m), Vala Poço Danta (3.000m), e Vala Coletora Dique M. D. Rio Macaé (7.000m).

Quarta (Quantidade e preços unitários):

1. Conservação dos cursos d'água — Cr\$ 67,50 (sessenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) por metro.
- Quinta (Valor e Dotação)** — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 13.972.500,00 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), correndo, no presente exercício por conta da dotação própria do DNOS correspondente a Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 Obras de Saneamento, etc, 21 — Rio de Janeiro, 9 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — MVOP, 03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais), da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente, empenhada a importância de Cr\$... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme a respectiva nota número 1.246, de 4 de outubro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão dos preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%), não será permitida e a superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior art. 1.058

do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, está depositado na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a caução inicial de Cr\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos cruzeiros), representada por Título da Dívida Pública Federal, conforme guia de recolhimento número 25.353-393, de 24 de setembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 628.125,00 (seiscientos e vinte e oito mil cento e vinte e cinco cruzeiros), correspondente a 5% (cinco por cento) do montante dos serviços já executados (até a integralização da caução).

Noná (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados da data da publicação deste contrato no Diário Oficial, após ser aprovado pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro, que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1/10% (um dé-

cimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará, igualmente, sujeito à multa (cl. 12ª), por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar a quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a conseqüente perda das cauções depositadas, em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula sétima) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução demonstrada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro tenha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato de terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transgredir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes do trabalho, pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato, no livro próprio o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assister, símbolo 6-C cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dra. Léa Marina Fajardo Balseiro e o Sr. Jácóme e Dr. Jefferson de Almeida, presentes a este ato: termo de contrato do qual serão extraídas doze (12) vias autênticas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro 23 de dezembro de 1963. — **Dilson Melgaço Filgueiras.**
— **Alcides Cordeiro Peixoto.**
(Nº 35.928 — 26-12-63 — Cr\$ 8.160,00)

Termo de Contrato nº 292 para execução dos serviços de conservação de cursos d'água do sexto Setor Iguacu-Jusante, no Estado do Rio de Janeiro.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, décimo-segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do D.N.O.S., "ex vi" do disposto no art. 80, parágrafo 2º, inciso III, do Decreto número 1.437, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Oscar Alves, na qualidade de sócio da firma Oscar Alves & Cia. Ltda., estabelecida em Duque de Caxias, Estado do Rio, à Rua Laranjeiras nº 65, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para execução dos serviços de conservação de cursos d'água do 6º Setor Iguacu-Jusante, no Estado do Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no Diário Oficial de 19 de setembro de 1963, páginas números 2.555-6, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no processo nº 12.528-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as Normas Gerais para Empreitadas vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se, às especificações téc-

LEGISLAÇÃO DELEGADA

Sobre abastecimento e expansão da produção agrícola, inclusive preços mínimos.

DIVULGAÇÃO Nº 881

Preço: Cr\$ 80,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

nicas dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — 1 — Os serviços ora ajustados constam de 3 repasses de conservação de cursos d'água, pertencentes ao 6º Setor — Iguapé-Jusante, na Residência de Vigarão Geral, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, numa extensão de 110.235 (cento e dez mil, duzentos e trinta e cinco) metros. Os cursos de água a conservar com as respectivas extensões constam da relação anexa que fará parte integrante do presente termo de contrato.

Quarta (Quantidades e preços unitários) — Para pagamentos dos serviços serão prevalecidos os seguintes preços:

1 — Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por metro para o primeiro repasse dos canais.

2 — Cr\$ 58,00 (cinquenta e oito cruzeiros) por metro para o primeiro repasse das valas secundárias e braços mortos.

3 — Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por metro para o segundo repasse dos canais.

4 — Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) por metro para o primeiro repasse das valas coletoras.

5 — Cr\$ 58,00 (cinquenta e oito cruzeiros) por metro para o segundo repasse das valas secundárias e braços mortos.

6 — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro para o terceiro repasse dos canais.

7 — Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros) por metro para o segundo repasse das valas coletoras.

8 — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por metro para o terceiro repasse das valas secundárias e braços mortos.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 18.284.754,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta de dotação própria de D.N.O.S., correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, mento, etc. 21 — Rio de Janeiro. 9 — Obras de Saneamento, etc. do Anexo 4.22 — M.V.O.P. 03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) — Da Lei número 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a respectiva nota nº 2.235, de 18 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária, que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos de acordo com a cláusula precedente serão efetuados em moeda corrente, diante da medição parcial de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a 10% (dez por cento) não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (artigo 1.053 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento número 100.847, de 16 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 864.237,70 (oitocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e setenta centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 330 (trezentos e trinta) publicação deste contrato na data da publicação deste contrato no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do Oitavo Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se, diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo de correspondência ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., pagará a multa variável de 1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecida pelo Departamento.

Décima quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das caucões depositadas em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cl. 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro para contratar ou transgír com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a ter-

ceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus de seguro que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e publicação deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Doutora Léa Marina, Fajard Balleiro de Jácome e Dr. Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1963. — *Dilson Meigaço Filgueiras*. — *Oscar Alves*. — *Maria do Rosário Leal Costa*.
(Nº 35.920 — 26-12-63 — Cr\$ 7.650,00)

Térmo de Contrato nº 294 para execução dos Serviços de Canalização e Revestimento do Córrego do Engenho na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número 62 — 12º andar, neste Estado, na sala da Procuradoria-Geral, compareceram e Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Meigaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 30 § 2º, inciso II, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e Sr. José de Barros Ramalho Ortigão Júnior, na qualidade de Procurador da firma SANURB — Engenharia S.A. estabelecida no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua da Conceição, número 105, gr. 512, para e fim de assinarem o presente contrato para execução dos serviços de canalização e revestimento do córrego do Engenho, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso edital publicado no Diário Oficial de 23 de outubro de 1963 páginas nºs. 2.888-9, aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS no processo nº 13.552-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as Normas Gerais para Empreitadas vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de canalização e revestimento de córrego do Engenho na cidade de Belo Horizonte, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Minas Gerais, no trecho compreendido entre as estacas 32 + 6,40 (boca de montante de bueiro sob o aeroporto) e 89 (boca de jusante de bueiro sob a Avenida Antônio Carlos), de acordo com o projeto constante das plantas DMG-2.209, 2.210 e 2.216.

Quarta (Quantidades e preços unitários) — 1. Instalações e serviços preliminares, conforme especificação global — Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) pagos em duas parcelas, a saber:

1.1. Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) quando iniciados os serviços.

1.2. Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) quando concluídas as escavações.

2. Escavação de solo, comum, num volume de 18.000 (dezoito mil) metros cúbicos — Cr\$ 530,00 (quinhentos e sessenta cruzeiros) por metro cúbico.

3. Escavação comum de solo com embarço d'água, num volume de 7.000 (sete mil) metros cúbicos — Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

4. Escavação em rocha, num volume de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) por metro cúbico.

5. Atérrimos compactos, num volume de 26.000 (vinte e seis mil) metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

6. Berço de pedra, numa extensão de 500 (quinhentos) metros cúbicos — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) por metro cúbico.

7. Concreto simples magro para acerto de cava e enchimento, num volume de 1.000 (mil) metros cúbicos — Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por metro cúbico.

8. Concreto simples estrutural para o revestimento de canal, num volume de 2.800 (dois mil e oitocentos) metros cúbicos — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) por metro cúbico.

9. Escoramentos, num volume de 19.300 (dezenove mil e trezentos) metros cúbicos — Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por metro cúbico.

10. Formas planas numa área de 12.500 (doze mil e quinhentos) metros quadrados — Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por metro quadrado.

11. Fornecimento, colocação, armação e colocação de ferro estrutural CA-37, num total de 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) quilos — Cr\$ 230,00 (duzentos e trinta cruzeiros) por quilo.

12. Transporte além dos 150 metros iniciais num total de 5.000.000 (cinco milhões) de metros quarta — Cr\$ 0,01 (um centavo) por metro à quarta.

13. Limpeza e entrega da obra global — Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

14. Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização da obra.

Quinta (Valor e Dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 161.715.000,00 (cento e sessenta e um milhões, setecentos e quinze mil cruzeiros), correndo no presente exercício por conta de dotação própria, do DNOS, correspondente à Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, 2 — Obras de Saneamento geral, etc. 14 — Minas Gerais, conforme orçamento da Autarquia do DNOS para 1963, aprovado pela portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada

no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, fis. 979, ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 2.097, de 16 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes as despesas correrão pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais dos serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, usando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%) não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia de cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 45.300,00 (quatrocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), em títulos da dívida pública, conforme guia de recolhimento nº 27.051, de 12 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 7.880.450,00 (sete milhões, oitocentos e oitenta mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros) do valor das medições parciais até a sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento alguma para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo da execução dos serviços ora contratados é de 300 (trezentos) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no Diário Oficial, após a sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre o representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 1/10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no Diário Oficial caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª) deva ser su-

perior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transgír com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controverso em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos pelo despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede de DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no li-

vro próprio o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dra. Léa Maxina Fajardo Balleiro de Jacome e Doutor Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato de que se extraíram doze vias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 23 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras José de Barros Ramalho Ortigão Júnior, Maria do Rosário Leal Costa.* (Nº 35.922 — 26-12-63 — Cr\$ 8.670,00)

Termo de Contrato nº 300 para execução dos serviços de conservação de curso d'água do 5º Setor — Inhomirim, no Estado do Rio de Janeiro.

Aos 24 dias do mês de dezembro de 1963, às dezesseis horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de primeira categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, e o Sr. Alcides Cordeiro Peixoto, na qualidade de Procurador da firma Saneamento Guanabara Ltda., estabelecida em Casemiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para o fim de assinarem o presente contrato para execução dos serviços de conservação de curso d'água do 5º Setor — Inhomirim, no Estado do Rio de Janeiro, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso Edital, publicado no Diário Oficial de 19 de setembro de 1963, páginas 2.555 e 2.556, aprovado pelo Diretor-Geral

do DNOS no processo nº 6.832-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira — Designação — O DNOS será designado por Departamento e a firma contratante por Empreiteiro.

Segunda — Instruções e especificações — O Empreiteiro declara conhecer as Normas Gerais para Empreitadas vigentes no Departamento e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às especificações técnicas dos serviços ora contratados, cujas folhas com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira — Discriminação dos serviços — Os serviços ora contratados constam de 3 repasses de conservação de curso d'água pertencentes ao 5º Setor — Inhomirim, Residência de Vigário Geral, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, numa extensão de 77.752 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois) metros. 2. Os cursos d'água a conservar com as respectivas extensões constam da relação anexa, que fará parte integrante do presente termo de contrato.

Quarta — Quantidades e preços — Para execução dos serviços prevalecerão os seguintes preços:

1. Cr\$ 89,50 (oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro para o 1º repasse dos canais.
2. Cr\$ 69,50 (sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro para o 2º repasse dos canais.

3. Cr\$ 69,50 (sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro para o 1º repasse das valas secundárias e braços mortos.

4. Cr\$ 49,50 (quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro para o 2º repasse de valas secundárias e braços mortos.

5. Cr\$ 49,50 (quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro para o 3º repasse dos canais.

6. Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por metro para o 3º repasse das valas secundárias e braços mortos.

Quinta — Valor e Dotação — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 12.828.836,00 (doze milhões oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros), correndo no presente exercício por conta de dotação própria do DNOS correspondente à Verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 — DNOS, 5 — Obras de Saneamento etc., 21 — Rio de Janeiro, 9 — Obras de Saneamento etc., do Anexo 4.22 — MVOP, 03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) da Lei nº 4.177, de 11 de dezembro de 1962 (Orçamento da União para 1963), ficando inicialmente empenhada a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 2.019, de 10 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a comportar.

Sexta — Forma de pagamento — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição visando as respectivas contas ou faturas para efeito de pagamento.

Sétima — Reajustamento de preços — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10%), não será permitida e a superior a dez por cento (10%) só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil) ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

LEI N.º 4.069 - DE 11-6-62

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, institui empréstimo compulsório e altera legislação do Imposto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Tesouro Nacional e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 871

(2ª edição)

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Oitava — Caução — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), conforme guia de recolhimento número 100.701, de 10 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 591.441,80 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta centavos), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais, até a sua integralização.

Nona — Equipamento — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima — Prazo — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 330 (trezentos e trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste contrato no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima — Fiscalização — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro entender-se diretamente, de preferência por escrito, a respeito de quaisquer casos relacionados com os mesmos serviços.

Décima segunda — Multas — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato, bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder do prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima quarta — Rescisão — Se o número de dias excedentes a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias, ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cláusula 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento.

Décima sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima oitava — Inidoneidade — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de idoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima nona — Responsabilidade — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes da lavagem e legalização deste instrumento.

Vigésima — Casos omissos — Os casos omissos e que se tornar contraveniente em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima primeira — Foro — Fica adotado o foro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isoadado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas Dra. Léa Mariana Fajardo Galvão de Jacome e Dr. Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas duas cópias autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1963. — *Dilson Melgaço Filgueiras* — *Alcides Cordeiro Peixoto* — *Flávio Bastos dos Santos Reis*.
(Nº 35.927 — 26-12-63 — Cr\$ 7.732,00)

Termo de contrato nº 267, para a execução dos serviços de elaboração dos estudos globais de proteção contra enchentes, regularização e aproveitamento hidráulico, da Bacia do Rio Pomba, nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Aos 17 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas número sessenta e dois, décimo segundo andar, neste Estado, na sala da Procuradoria-Geral, compareceram o Procurador da Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, ex vi do disposto no art. 80, § 2º, inciso III, do Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Bernardo René Zeman, na qualidade de Procurador da firma Hidrobrasileira S. A. Sociedade de Construções e Estudos Técnicos, estabelecida à Avenida Almirante Balthazar número setenta e dois, sexto andar, grupos setecentos e onze a seiscentos e treze, para o fim de assinarem o presente contrato para a execução dos serviços de elaboração dos estudos globais de proteção contra enchentes, regularização e aproveitamento hidráulico, da bacia do Rio Pomba, nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública a que se refere o incluso Edital publicado no *Diário Oficial* de 23 de outubro de 1963, páginas ns. 2.871 e 2.872 (dois mil oitocentos e setenta e um e dois mil oitocentos e setenta e dois), aprovada pelo Diretor-Geral do DNOS, no proc. nº 13.260-63, mediante as cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O DNOS será designado por Departamento e a firma Hidrobrasileira S. A. Sociedade de Construções e Estudos Técnicos por Empreiteiro.

Segunda (Instruções e Especificações) — O Empreiteiro declara conhecer as "Normas Gerais para Empreitadas" vigentes no DNOS e a elas submeter-se, quando não colidirem com as disposições deste contrato, como também declara submeter-se às "Especificações Técnicas" dos serviços ora contratados, cujas folhas, com as rubricas de ambos os contratantes, são consideradas como

parte integrante do presente instrumento, a que se juntam.

Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de elaboração dos estudos globais de proteção contra enchentes, regularização e aproveitamento hidráulico, da bacia do Rio Pomba, nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta (Quantidades e preços unitários):

1 — Relatório referente à coleta de dados e reconhecimento iniciais, preço Global — Cr\$ 4.684.800,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros).

2 — Relatório preliminar de conjunto — preço global: Cr\$ 6.583.000,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e oito mil cruzeiros).

3 — Relatório complementar de conjunto — preço global: Cr\$ 8.540.000,00 (oito milhões quinhentos e quarenta mil cruzeiros).

4 — Assistência técnica durante 22 meses a Cr\$ 1.317.600,00 (um milhão trezentos e dezesseite mil e seiscentos cruzeiros) por mês.

5 — Instalação de 9 (nove) estações de medição de carga líquida e sólida. Preço unitário: Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros).

6 — Verificação de 10 (dez) réguas existentes. Preço unitário: 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

7 — Instalação de 12 (doze) réguas. Preço unitário: Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

8 — Instalação de 4 (quatro) pluviômetros. Preço unitário: Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros).

9 — Instalação de 12 (doze) pluviômetros. Preço unitário: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

10 — Instalação de 2 (dois) tanques e vaporímetros, classe "A" — Preço unitário: Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

11 — Instalação de dois linógrafos pneumáticos a serem fornecidos pelo D.N.O.S. Preço unitário: Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

12 — Operação intensiva da rede hidroclimatológica durante 6 (seis) meses de águas altas. Preço mensal: Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros).

13 — Operação normal da rede hidroclimatológica, durante 9 (nove) meses de águas baixas. Preço mensal: Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

14 — Levantamento de 5 km. de seções transversais, com marcos. Preço por km.: Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

15 — Nivelamento de 20 km. com transporte de cota. Preço por km.: Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

16 — 30 km. de perfis longitudinais de rios. Preço por km. Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

17 — Abertura de 50 (cinquenta) trincheiras pedológicas. Preço unitário: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

18 — Análise de 90 (noventa) amostras de solos e águas. Preço unitário: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

19 — Sondagens e permeação diâmetro 2" no leito do rio, até total de 250 (duzentos e cinquenta) metros, inclusive a lâmina d'água. Preço por metro: Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

20 — Nos preços acima estão incluídos todos os demais serviços necessários à realização integral dos estudos.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa decorrente deste contrato será de Cr\$ 92.685.000,00 (noventa e dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), correndo no presente exercício, por conta de dotação pró-

pria do DNOS correspondente à verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.01 — Estudos e Projetos, 1 — Estudos e Projetos diversos, conforme orçamento da Autarquia do DNOS para 1963, aprovado pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, publicada no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1963, página 970, ficando empenhada a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme a respectiva nota nº 2.050, de 12 de dezembro de 1963. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação orçamentária que a compor-tar.

Sexta (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, diante de medições parciais de serviços executados. A fiscalização competente extrairá os boletins de medição, visando às respectivas contas ou faturas, para efeito de pagamento.

Sétima (Reajustamento de preços) — A revisão de preços unitários deste contrato, com variação inferior a dez por cento (10% não será permitida, e a superior a dez por cento (10%), só será admitida em casos fortuitos ou de força maior (art. 1.058 do Código Civil), ou quando ocorrer qualquer das circunstâncias previstas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

Oitava (Caução) — Em garantia do cumprimento deste contrato, fica depositada na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a caução inicial de Cr\$ 463.475,00 (quatrocentos e sessenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 100.750, de 11 de dezembro de 1963. Para reforço da caução inicial, o Empreiteiro depositará ainda a importância de Cr\$ 4.170.775,00 (quatro milhões cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições parciais até sua integralização.

Nona (Equipamento) — O Departamento não cederá ao Empreiteiro equipamento algum para a execução dos serviços ora contratados.

Décima (Prazo) — O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 700 (setecentos) dias, contados da data da publicação deste contrato no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor-Geral.

Undécima (Fiscalização) — A fiscalização da execução dos serviços ora contratados ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento com o qual cumpre ao representante do Empreiteiro, entender-se diretamente de preferência por escrito, a respeito de quaisquer assuntos relacionados com os mesmos serviços.

Décima Segunda (Multas) — O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato bem como deixar de dar aos trabalhos o ritmo em correspondência ao cronograma aprovado pelo DNOS, pagará a multa variável de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, a juízo do Diretor-Geral do mesmo Departamento.

Décima Terceira — O Empreiteiro ficará igualmente sujeito à multa (cl. 12ª) por dia que exceder o prazo fixado na cláusula décima, salvo motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Departamento.

Décima Quarta (Rescisão) — Se o número de dias excedentes, a que se refere a cláusula décima, ultrapassar de quinze dias ou se não forem iniciados os trabalhos trinta dias após a publicação no *Diário Oficial*, caberá a rescisão automática do presente contrato, com a consequente perda das cauções depositadas em favor do DNOS, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Décima Quinta — Poderá ocorrer a rescisão amigável deste contrato, sem perda da caução e sem indenização, por qualquer das partes contratantes, caso a percentagem de reajustamento (cl. 7ª) deva ser superior a trinta e cinco por cento (35%).

Décima Sexta — Caberá, ainda, a rescisão com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Empreiteiro oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima Sétima — O Empreiteiro não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do Diretor-Geral do DNOS, sob pena de rescisão.

Décima Oitava (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas neste contrato.

Décima Nona (Responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Empreiteiro venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho pelos quais deva responder. Caber-lhe-ão, igualmente, as despesas decorrentes das lavratura e legalização deste instrumento.

Vigésima (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos por despacho do Diretor-Geral do DNOS, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Vigésima Primeira (Fôro) — Fica adotado o fôro da sede do DNOS para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se o presente contrato, no livro próprio, qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado por mim, Flávio Bastos dos Santos Reis, Assistente, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas, Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome e Jefferson de Almeida, presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias autenticadas, destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1963. — *Dilson Meigaço Figueiras*
— *Bernardo René Zicman e Flávio Bastos dos Santos Reis.*

(Nº 35.935 — 26-12-63 — Cr\$ 10.200,00)

Convênio que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, para atender ao fornecimento e instalação de equipamentos elétricos e acessórios, destinados ao serviço de abastecimento d'água da cidade.

Aos 27 dias do mês de dezembro de 1963, às 11 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, nº 62, 11º andar, presentes o Eng. Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral do DNOS, neste ato denominado Departamento "ex vi" do disposto no artigo 78, inciso XLIV, do Decreto nº 487, de 7 de novembro de 1962, e o Sr. Miguel D. Oliveira, Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado Prefeitura, foi assinado o presente Convênio para atender ao fornecimento e instalação de equipamentos elétricos e acessórios, des-

tinados ao serviço de abastecimento d'água da cidade de Araguari, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira: O Departamento transfere à Prefeitura o encargo de adquirir e instalar os equipamentos elétricos e acessórios destinados ao serviço de abastecimento d'água de Araguari bem como as atribuições necessárias à sua boa efetivação, comprometendo-se a indenizá-la das despesas decorrentes deste encargo, na forma deste Convênio.

Segunda: Os equipamentos e acessórios a serem adquiridos e instalados de acordo com a cláusula Primeira, são os seguintes:

4 (quatro) motores elétricos de indução com potência de 80 HP, quatro polos, trifásicos, com pés, eixo horizontal, mancais de esferas, rotor de gaiola, conjugado normal de partida e baixo escorregamento, voltagem .. 220/380 volts, 60 ciclos.

4 (quatro) chaves de partida do motor acima, tipo auto-compensadora com contatos de cobre trifilado. Caixa em chapa de aço, protegendo todo o mecanismo. Relés térmicos magnéticos de subtensão. Comando frontal por intermédio de botoeira "Partir-Parar".

4 (quatro) reservatórios de ar com volume de 0,5m³ para pressão máxima de serviço de 8,8 Kg/cm² (125lb/pol²), equipados com válvula de segurança, dreno, manômetro e as necessárias conexões para ligação em rede de ar comprimido.

4 (quatro) bombas d'água com motor elétrico completo, incluindo chave de proteção, com capacidade de recalque de 4.000 l/hora com pressão até 0,6 Kg/cm².

4 (quatro) jogos de nove correias em "V", duas polias motoras e dois pares de trilhos para acoplamento dos motores acima.

4 (quatro) compressores de ar de duas etapas de compressão, previsto para receber um trocador de calor intermediário resfriado a água, dispositivo de alívio em cada cilindro. A lubrificação das paredes dos cilindros será feita por lubrificador automático. Bomba de engrenagens de controle manométrico para lubrificação forçada dos pinos, bielas e guias de cruzeta. Conexões para válvulas de segurança em cada etapa de compressão, tomada para termostato contra aquecimento anormal do ar de descarga e três manômetros, sendo um par pressão de óleo lubrificante, um para o primeiro estágio e um para o ar de descarga. Jogos de ferramentas especiais para a revisão. Manuais de operação e manutenção. Dados técnicos—pressão máxima de serviço de 8,8 Kg/cm² (125lb/pol²). Velocidade 730 rpm. Deslocamento do pistão 13,9 m³/min (490 pés³/min). Descarga livre efetiva 11,2m³/min (400 pés³/min). Dois estágios. Refrigeração a água. Lubrificação forçada por meio de bomba de engrenagens. Dispositivo de alívio automático nas válvulas. Potência necessária — 80 HP.

4 (quatro) filtros de ar tipo seco, confeccionado com feltro protegido por invólucro metálico desmontável.

4 (quatro) trocadores de calor intermediário, resfriados a água com separador de condensados.

4 (quatro) lubrificadores automáticos com saídas para dois cilindros.

8 (oito) válvulas de segurança para os estágios de compressão.

4 (quatro) termostatos de segurança contra aquecimento anormal do ar de descarga.

4 (quatro) painéis de instrumentos equipados com três manômetros para leituras de pressão de óleo lubrificantes, pressão do ar no primeiro estágio e pressão de descarga do ar.

4 (quatro) volantes para acionamento dos compressores.

4 (quatro) amortecedores de pulsação.

Terceira: Fica fixado o valor teto de Cr\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros) para o custo dos equipamentos e acessórios e sua instalação.

Quarta: As despesas, cujo encargo o Departamento assume, em decorrência deste Convênio, correrão pela Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, Item 1 — Obras de abastecimento d'água e esgotos etc., Inciso 14 Minas Gerais, do Orçamento da Autarquia do DNOS para o exercício de 1963, aprovada pela Portaria nº B-11, de 25 de janeiro de 1963 do MVOP, publicada no *Diário Oficial* de 28 de janeiro de 1963, Seção I, Parte I, fls. 970 e modificado pela Portaria nº 421, de 10 de outubro de 1963 do MVOP, publicada no *Diário Oficial* de 7 de novembro de 1963, Seção I, Parte I, fls. 9.404. Para atender as despesas fica empenhada a importância de Cr\$.. 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros) conforme nota do empenho nº 2.342, de 23 de dezembro de 1963.

Quinta: O prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos e acessórios será de 30 dias contados da data da publicação do Convênio no *Diário Oficial*, após sua aprovação pelo Diretor-Geral do Departamento.

Sexta: O pagamento da importância total do Convênio será processado, na Tesouraria do Departamento, após a publicação do mesmo no *Diário Oficial*.

Sétima: A Prefeitura obriga-se a apresentar, ao Departamento, os comprovantes para prestação de contas ao Tribunal de Contas da União dentro de 60 dias após terminado o prazo mencionado na cláusula Quinta.

Oitava: O Departamento, por intermédio do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, indicará um fiscal com poderes para acompanhar o desenvolvimento e efetuar fiscalização rigorosa dos serviços. O controle geral do Convênio será feito pela Divisão de Planejamento.

Nona: O Departamento poderá determinar inspeções de qualquer natureza, independentemente da fiscalização permanente a que se refere a cláusula anterior.

Décima: A fiscalização do Departamento não eximirá a Prefeitura da responsabilidade pelos danos porventura causados a terceiros em consequência da execução dos serviços.

Décima Primeira: A Prefeitura divulgará, por meio de placas indicativas e outros meios, que a aquisição e instalação dos equipamentos se fazem em Convênio com o Departamento.

Décima Segunda: O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes contratantes por infração das cláusulas contratuais.

Décima Terceira: Fica adotado o Fôro do Estado da Guanabara para dirimir as questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se este instrumento em livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Sr. Diretor-Geral do DNOS, pelo Sr. Prefeito Municipal de Araguari, e por duas testemunhas a tudo presentes. Para constar eu, Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração, 14-B, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1963. *Geraldo Bastos da Costa Reis*
— *Sr. Miguel D. Oliveira* — *Gislaine Barretto Rodrigues* — *Léa Marina F. Balleiro de Jácome.*
(Nº 35.961 — 27.12.63 — Cr\$ 8.670,00).

CÓDIGO BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES

Lei n.º 4.117 - de 27-8-62

DIVULGAÇÃO Nº 882

PREÇO: Cr\$ 70,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGAVEIS

Concorrência Pública para a Construção do Edifício sede do 19º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, no Estado do Rio Grande do Sul.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em 10 deste mês, exarou as folhas do Relatório, referente a construção do edifício sede do 19º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, no Estado do Rio Grande do Sul, e constante do processo de nº 13.277-63, deste Departamento, no qual a Comissão opinou pela adjudicação do fornecimento em apreço à firma Construtora de Obras de Engenharia Ltda. pelo valor global de Cr\$ 86.549.093,80 (oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil, noventa e três cruzeiros e oitenta centavos), prazos de 1 (hum) e 12 (doze) meses para início e conclusão dos serviços contados ambas a data do registro do Termo de Ajuste, pelo Tribunal de Contas, o seguinte despacho:

1 - Aprovo as conclusões do presente relatório, 2 - Considerando não terem sido interpostos quaisquer recursos dentro do prazo regulamentar, ao julgamento da Comissão de Concorrência, constante da Ata publicada no Diário Oficial da União (Seção I Parte II), nº 215, de 11 de novembro último, as folhas nº 2.993, Adjudico os serviços para a construção do edifício sede do 19º Distrito de Portos e Vias Navegáveis em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, à firma Construtora de Obras de Engenharia Ltda. Cumpra-se e publique-se. Rio, 10 de dezembro de 1963. - Hélio Siqueira Silveira, Diretor-Geral. Rio de Janeiro 11 de dezembro de 1963. - Leônidas Alves de Oliveira, Presidente da DG-CC.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA 66-69

Retificação

Capítulo XI, Item 25, § 2º, leia-se: Não havendo disponibilidade financeira próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato poderá ser rescindido. Capítulo VII, Item 20, inclua-se: Executivo ou outros orçamentos de verbas que venham a ser destinadas ao objeto em causa. Ref.: processo 68.790-63. Em 26 de dezembro de 1963. - Laurito Dintz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

MINISTERIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 5ª Região

EDITAL Nº 1.183

De ordem do Sr. Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados que em data de 15 de outubro de 1963, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e

EDITAIS E AVISOS

Arquitetura - 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

- Nº 10.399 - João Afonso Neves - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.400 - Comércio e Indústria Induco S.A. - Infração do 7º (44) do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.401 - Açougue Social de Ramos Ltda. - Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.402 - João Bueno Prohmann - Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933, combinado com o artigo 44 do mesmo decreto. Nº 10.403 - Mário de Cândia - Infração do artigo 8º do Decreto-Lei nº 3.995 de 31.12.1941. Nº 10.404 - Joaquim Gomes de Oliveira Reis - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.405 - Isar Mello - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.406 - Carlos Hakimé - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.407 - S.A. Empresa de Força e Luz Ibero Americana - Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.408 - Emigdio Maia Santos - Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.409 - Stallon S.A. - Infração do artigo 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.410 - Nilo Vieira Fonseca - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.411 - Zelerino Pupim - Infração do artigo 17 do Decreto número 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.412 - Herbert Felletano Pinto - Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.413 - Carlos Salgado da Silva - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.414 - Empresa Metropolitana de Instalações Ltda. - Infração do artigo 8º (44) do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Nº 10.415 - Construtora L. P. Freitas Ltda. - Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.416 - Construtora Imobiliária Gonzalez Ltda. - Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.417 - Pesset & Teixeira Ltda. - Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.418 - Cabana Projetos e Construções Ltda. - Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.419 - Lincoln Pereira de Souza - Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.420 - Manoel Lopes - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.421 - Raymundo Paes Barreto Pessoa - Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.422 - Carlos Teixeira - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.423 - Arlindo Moraes - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.424 - Roberto Pazos Gonzalez - Infração do artigo 7º, do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.425 - Antonio Cerqueira - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.426 - Antonio Marques dos Santos - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.427 - Gil Auto Peças - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

- Nº 10.428 - Francisco de Assis - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.429 - Arthur Fernandes Duarte - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.430 - Decorações Arquitrave Ltda. - Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.431 - LAP Engenharia Ltda. - Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.432 - José dos Santos Marques - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.433 - Demolções Arco Iris Ltda. - Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.434 - Carlos Cavalcanti de Albuquerque Silveira - Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569 de 11.12.33. Nº 10.435 - José dos Santos - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.436 - Mercan Sociedade Mercantil Eletro Hidráulica Ltda. - Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Nº 10.437 - Masabelle Engenharia e Comércio S.A. - Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.438 - Roberto Cancellia - Infração do artigo 1º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.439 - Affonso Perez - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.440 - Enio Perillo - Infração do artigo 12 combinado com a alínea "c" do artigo 38, do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933. Nº 10.441 - Fernando Walter dos Santos Moreira - Infração do artigo 12, combinado com a alínea "c" do artigo 38, ambos do decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.442 - Peralva & Irmão - Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569 de 11.12.1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei número 3.995 de 31.12.1941. Nº 10.443 - Paulino Clemente - Infração do § único do artigo 8º do Decreto-Lei nº 3.995 de 31.12.1941. Nº 10.444 - Pascoal Crivelaro - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.445 - Mario Rodrigues Triller - Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.446 - J. F. Brigada Ltda. - Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.447 - Túlio de Cândia - Infração da alínea "c" do artigo 38 do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.448 - Saul Dahis - Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.449 - Nilton Gonçalves - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.450 - Cesar da Silva Moraes - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.451 - Telefunkon do Brasil S.A. Indústria e Comércio - Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.452 - João Bueno Prohmann - Infração da alínea "c" do artigo 38 do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.453 - Orlando de Lima, Paraguassú - Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.454 - Manoel Dias, Esteres & Aniceto Marques - Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.455 - Imobiliária Itacal Ltda. - Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

- Nº 10.456 - Hildebrando da Silva - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.457 - Consórcio Brasileiro de Imóveis S.A. - Infrações dos artigos 8º e 17º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.458 - Ocicol Organização de Construções Indústria e Comércio Ltda. - Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933. Nº 10.459 - Benedito Mota do Melo - Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.460 - Control-Constructora Oliveira Ltda. - Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.461 - M. Marques Instalações - Infrações dos artigos 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.462 - Nicolino de Oliveira Cia. Ltda. - Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.463 - Dirceu Magno Carvalho - Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933. Nº 10.464 - Geraldo de Oliveira Duarte - Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 10.465 - Cia. Fábrica de Tecidos D. Izabel - Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933, combinado com o artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.995 de 31.12.1941. Nº 10.466 - Armando Ribeiro - Infrações dos artigos 1º, 3º, 5º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Ficam os senhores interessados intimados a dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança Executiva. - Rio de Janeiro 19 de novembro de 1963. - Flávio Cardoso da Veiga, Assistente do Superintendente.

EDITAL Nº 1.182

De ordem do Sr. Presidente, torno público, para o conhecimento dos interessados, que, em data de 23 de outubro de 1963, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração: Nº 20.792 - Stop - Sociedade Técnica de Obras Públicas Ltda. - Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Nº 20.793 - Sotic - Sociedade Técnica de Imóveis e Construções Limitada - Infração do art. 8º (parágrafo 1º), combinado com o artigo 44, ambos do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933. Nº 20.794 - Construtora Landões Ltda. - Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 20.795 - Otácio Gomes - Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º, do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 20.796 - Francisco Ferreira de Oliveira - Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-1933. Nº 20.797 - Ana Corvo de Oliveira - Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Nº 20.798 - José Pinto de Carvalho - Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Nº 20.799 - Celário - Francelino Gomes - Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933. Nº 20.800 - Clotilde Parada - Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933. Nº 20.801 - Antonio Alves Ferreira - Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 20.802 — Manoel Gonçalves Peixeira — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.803 — Hélio de Mattos Paula — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.804 — Estácio Joaquim Gusmão — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.805 — Osório Nogueira Filho — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.806 — Bazar São Jorge — Infração do art. 8.º do Decreto número 23.569, de 11-12-1933.
 N.º 20.807 — Instaladora Silva Souza — Infrações dos arts. 8.º e 17 do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.808 — Antonio Baptista de Oliveira — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.809 — Moacyr Alves — Infração do art. 7.º, combinado com o art. 44, ambos do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.

N.º 20.810 — Benito Antonio Ferreira — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.811 — Valquíria Marques Leão — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.812 — Francisco Gomes Teixeira — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.813 — Décio de Oliveira Pinto — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.814 — Amélia Fonseca do Amaral — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.815 — Túlio de Cândia — Infração do art. 7.º, combinado com o art. 44, ambos do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.816 — Mário Benincampi Ribeiro — Infração dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

N.º 20.817 — Manoel Cardoso — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.818 — Jorge Castanheira da Silva — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.819 — Carlos Nunes de Araújo — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.820 — Bráulio Oliveira Barbosa — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.821 — Túlio de Cândia — Infração do art. 7.º, combinado com o art. 44 do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.822 — Aliveni Bastos Valbão — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.823 — Henrique Rodrigues Gomes — Infrações dos arts. 1.º, 3.º e 5.º do Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
 N.º 20.824 — Joaquim Gomes — 2.º — Infração do art. 7.º do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.

N.º 20.825 — Construtora Corsil Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.826 — Construtora Corsil Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.827 — Construtora Corsil Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.828 — Construtora Corsil Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.829 — Construtora Corsil Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto n.º 23.569, de 11.12.1933.
 N.º 20.830 — Corsil — Construções Comércio e Instalações Ltda. — Infração do art. 8.º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.

Ficam os senhores interessados, intimados, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados à revelia. — Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1963. — Flavio Cardoso da Veiga, Assistente do Superintendente.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 2

Agência I - Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

| volume | Tomo | Assunto | Preço | Volume | Tomo | Assunto | Preço |
|--------|------|------------------------------------|--------|--------|------|------------------------------------|--------|
| VIII | I | Diversos Trabalhos | 100,00 | XXVII | III | Discursos Parlamentares | 90,00 |
| X | IV | Reforma do Ensino Primário | 40,00 | XXVIII | I | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| XIII | II | Trabalhos Diversos | 400,00 | XXIX | II | Réplica | 120,00 |
| XIV | I | Questão Militar | 120,00 | XXIX | III | Réplica | 120,00 |
| XVIII | II | Relatório de M. da Fazenda | 50,00 | XXIX | V | Discursos Parlamentares | 130,00 |
| XVIII | III | Relatório do M. da Fazenda | 65,00 | XXX | I | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| XVIII | IV | Relatório do M. da Fazenda | 80,00 | XXXI | I | Discursos Parlamentares | 100,00 |
| XIX | III | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI | III | Trabalhos Jurídicos | 120,00 |
| XIX | IV | Trab. Jurídicos — Est. de Sítio .. | 120,00 | XXXI | IV | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XX | V | Trabalhos Jurídicos | 250,00 | XXXI | V | Limites Ceará — Rio G. do Norte .. | 120,00 |
| XXIII | II | Impostos Interestaduais | 200,00 | XXXII | I | Discursos Parlamentares | 120,00 |
| XXIV | III | Trabalhos Jurídicos | 120,00 | XXXIII | I | Discursos Parlamentares | 150,00 |
| XXV | VI | Discursos Parlamentares | 120,00 | XXXIV | I | Discursos Parlamentares | 250,00 |
| XXVI | II | Discursos Parlamentares | 100,00 | XL | II | Trabalhos Jurídicos | 400,00 |
| XXVI | III | Trabalhos Jurídicos | 120,00 | XLVI | I | Campanha Presidencial | 120,00 |
| XXVI | IV | A Imprensa | 120,00 | XLVI | II | Campanha Presidencial | 120,00 |

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 43, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00